



Prefeitura de Caruaru

GP - Gabinete do Prefeito

25 de Abril de 2023

Ofício 3.914/2023

Destinatário

Bruno Henrique Silva de Oliveira

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor

Bruno Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que altera a lei nº 5.174/2012 e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

1_MINUTA_CONTADOR.pdf

2_Anexo_I_Impacto_Financeiro_Orcamentario_CONTADOR_1_.pdf

3_PL_CONTADOR.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	25/04/2023 16:09:10	ICP-Brasil	RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FF69-9FBA-32BD-A8FE**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 024/2023

Excelentíssimos(as)
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo que *“altera a lei nº 5.174/2012 e dá outras providências.”*

A necessidade de aumentar o número de cargos de contador, surge em virtude do grande volume de serviços no setor contábil, que atualmente, em virtude das exigências legais é órgão fundamental para o desenvolvimento das rotinas administrativas municipais.

Vale salientar que, já existem na Lei nº 5.174/2012, 02 (dois) cargos de contador e estamos acrescentando 5 (cinco) cargos que serão ocupados por servidores efetivos aprovados através de concurso público.

Assim o anexo I da Lei nº 5174/2012 passa a constar com 07 (sete) cargos de contador.

Dessa forma, o Poder Executivo Municipal, norteado pelos princípios basilares insculpidos na Carta Magna, em especial, ao princípio da eficiência, encaminha a presente propositura, com o objetivo de dá celeridade aos atos de natureza contábil realizados no Município.

As despesas decorrente do presente Projeto de Lei correrão por conta de dotações já existentes na Lei Orçamentária Anual

Seguem, anexos a esse projeto de Lei, os estudos de impacto orçamentário e financeiro.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço, aguardando a aprovação desta matéria.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957
472440

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANSELMO PINHEIRO
DOS
SANTOS:0395747244
Dados: 2023.04.25
16:01:07 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 3
Fls. Processo

1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

- Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)
 Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)

2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

AUMENTO DO EFETIVO DE CONTADORES DO MUNICÍPIO DE CARUARU

3. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
05	VENCIMENTOS + PATRONAL CARUARUPREV + ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	R\$ 293.770,00
05	1/3 FÉRIAS	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 298.770,00

4. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (R\$)		
	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
JANEIRO	R\$ -	R\$ 34.571,25	R\$ 34.571,25
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 34.571,25	R\$ 34.571,25
MARÇO	R\$ -	R\$ 34.571,25	R\$ 34.571,25
ABRIL	R\$ -	R\$ 34.571,25	R\$ 34.571,25
MAIO	R\$ 34.571,25	R\$ 34.571,25	R\$ 34.571,25
JUNHO	R\$ 34.571,25	R\$ 34.571,25	R\$ 34.571,25
JULHO	R\$ 34.571,25	R\$ 34.571,25	R\$ 34.571,25
AGOSTO	R\$ 34.571,25	R\$ 34.571,25	R\$ 34.571,25
SETEMBRO	R\$ 34.571,25	R\$ 34.571,25	R\$ 34.571,25
OUTUBRO	R\$ 34.571,25	R\$ 34.571,25	R\$ 34.571,25
NOVEMBRO	R\$ 34.571,25	R\$ 34.571,25	R\$ 34.571,25
DEZEMBRO	R\$ 56.771,25	R\$ 69.521,25	R\$ 69.521,25
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 298.770,00	R\$ 449.805,00	R\$ 449.805,00

5. FONTE DE RECURSO

- RECURSOS PRÓPRIOS

 FUNDEB

 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

 RECURSOS DE CONVÊNIO

 OUTRA FONTE DE RECURSO

6. COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2023 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) **ou** de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.

- À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante
conforme proposição anexa **ou** aumento da receita redução da despesa prevista na LOA 2023
de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. ____; utilização de recurso decorrente
- Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de **2023**, devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).

Assinatura digital do titular da UO requisitante

1.	FINALIDADE
	AUMENTO DO EFETIVO DE CONTADORES DO MUNICÍPIO DE CARUARU
2.	JUSTIFICATIVA
	DIANTE DAS EVOLUÇÕES CONSTANTES DAS NORMAS CONTÁBEIS, CRESCENTE AUMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NECESSIDADE E CONSOLIDAÇÃO DOS CONHECIMENTOS DAS ROTINAS DE TRABALHO.

3. IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA				4. IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA			
	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025		EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 298.770,00	R\$ 449.805,00	R\$ 449.805,00	AUMENTO DA DESPESA	R\$ 298.770,00	R\$ 449.805,00	R\$ 449.805,00
RECEITA CORRENTE PROJETADA	R\$ 1.318.504.000,00	R\$ 1.385.005.000,00	R\$ 1.454.289.000,00	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	R\$ 46.916.000,00	R\$ 48.441.000,00	R\$ 49.895.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,02%	0,03%	0,03%	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DCL	0,64%	0,93%	0,90%

5.	OBSERVAÇÕES DIVERSAS
	A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO AS RECEITAS CORRENTES PREVISTAS, DEDUZIDAS AS RECEITAS DE CAPITAL.
	<hr/> Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ



ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

Folha 3 / 3

Fls. Processo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Altera a Lei nº 5.174 de 04 de janeiro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 55, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica alterado o Grupo Ocupacional I – Atividade de Nível Superior (ANS) do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município de Caruaru, que integra o art. 7º, inciso I, da Lei nº 5.174, de 04 de janeiro de 2012, acrescentando ao texto mais 05 (cinco) cargos de Contador.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 5.174 de 04 de janeiro de 2012 passa a constar com 07 (sete) contadores efetivos, com atribuições descritas no mesmo anexo.

Art. 3º O vencimento para o cargo de Contador, previsto no Anexo I da Lei nº 5.174 de 04 de janeiro de 2012 passa a ser de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento do município de Caruaru, sendo autorizada a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, no montante necessário a suportar as nomeações, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 25 de abril de 2023, 202º da Independência; 135º da República.

RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS:0395747244
Assinado de forma digital por RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS:0395747244
Dados: 2023.04.25 16:02:22 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

1848

CARUARU

1857

PROJETO Nº ____/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 5.174, DE 04 DE JANEIRO DE 2012
ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO EM R\$	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
I. NÍVEL SUPERIOR					
CONTADOR	07 (sete)	40h/s (quarenta) horas semanais	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	Superior Completo Formação em Contabilidade com Registro no Conselho da Classe.	Realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro e de execução orçamentária; Atuar nos setores de contabilidade e tesouraria quanto aos aspectos contábeis e financeiros municipais; Realizar rotinas e processos necessários ao funcionamento da contabilidade e tesouraria, incluindo: Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa; classificação orçamentária de receitas; Plano de Contas; verificação do fechamento do diário; verificação do fechamento do razão; processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais; verificação do fechamento de tesouraria; emissão de diário e boletim de tesouraria; realização de conciliação de saldos; exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária; registro de recursos provenientes de transferências voluntárias; realizar procedimentos contábeis em acordo com a legislação pertinente; monitorar programas de trabalho de governo; emitir relatórios gerenciais; trabalhos compreendendo todas as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário emissão de cheques e outros; Elaborar os demonstrativos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE; Atuar junto à Administração quanto ao correto gerenciamento dos recursos do FUNDEB, incluindo prestação de contas ao Conselho de Controle Social, bem como os demonstrativos de educação disciplinados pelo TCE-PE; Realizar a elaboração dos balanços e balancetes dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial da contabilidade; Organizar a documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais; Atuar no envio de informações ao SIOPS (Sistema Informatizado de Orçamento Público de Saúde) e repasse dos dados ao Ministério da Saúde relativos à execução orçamentária geral da Prefeitura e em especial das ações e serviços públicos de saúde, nos prazos estabelecidos em lei, bem como o SIOPE (Sistema de Orçamento Público em Educação) para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação

					<p>para alimentação do CAUC; Realizar o acompanhamento contínuo quanto à aplicação de recursos próprios em educação e saúde; Realizar o acompanhamento contínuo quanto ao recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS e RPPS); Realizar o acompanhamento contínuo para correta retenção de tributos na fonte quando do pagamento de despesas aos credores; Definir os critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente; Efetuar o repasse de dados consolidados da prestação de contas ao Tesouro Nacional e ao Governo do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000; Efetuar o repasse de dados ao SISTN (RREO, RGF e Prestação de Contas) inclusive por meio da internet, via Caixa Econômica Federal para alimentação do CAUC; Acompanhar, durante a inspeção, os técnicos e auditores do TCE-PE, para prestar informações e atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com a legislação vigente; Elaborar a prestação de contas anual do Município, consoante legislação e resoluções do TCE-PE; Elaborar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF; Atuar na elaboração de projetos de lei relacionados às áreas financeira e administrativa; Efetuar o gerenciamento orçamentário, incluindo a abertura de créditos adicionais, conforme legislação aplicável; Atuar na elaboração de programação financeira destinada ao equilíbrio das contas públicas; Elaborar as demonstrações contábeis apresentadas nas audiências públicas quadrimestrais.</p>
--	--	--	--	--	--